EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DAª VARA CÍVEL DO FORO
EMBARGOS DE TERCEIRO Autos de Processo nº
IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA I. O Embargante ajuizou embargos de terceiro em face da Embargada, visando

II. O Embargante deu valor à causa de R\$ (valor por extenso), com o que não pode concordar a Embargada, uma vez que sem qualquer fundamento.
III. O valor atribuído à causa sequer alcança o valor da execução, que até (mês e ano) chegava ao montante de R\$ (valor por extenso).
IV. Ora, nos embargos de terceiro em processo executivo o valor da causa deve corresponder ao valor do bem que se pretende livrar da constrição.
Diante do exposto, é a presente para impugnar o valor atribuído aos embargos de terceiro que, após a intimação do Embargante, deverá ser julgada procedente corrigindo-se para o valor de avaliação do bem penhorado.
Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente juntada de novos documentos.
Nestes termos, Pede deferimento.
dededede
Advogado (nome) OAB/ nº